1	Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00
2	horas, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a
3	Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do
4	Plenário do Coren/SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva
5	Borges PRESIDENTE, Dra. Clarice Fonseca Mandarino SECRETÁRIA
6	Sr. Alailson Santos Vieira TESOUREIRO, Dra. Ana Angélica Ribeiro
7	Costa, Dr. José Cícero de Alcântara, Sra. Taciane Alves dos Santos, Sra.
8	Tânia Maria dos Santos, Sr. Elinaldo Alves dos Santos. Efetivada a
9	conselheira Dra. Cláudia Dória Lopes, em substituição ao conselheiro Dr
10	Joselires Carneiro de Oliveira Júnior, ausência justificada. Presente os
11	Conselheiros Suplentes Dra. Camila de Oliveira Santana, Dra. Elline Alves
12	Dantas, Dra. Laís Valéria Ribeiro Lobo, Sr. Jefferson Rodrigues dos Santos e
13	Sr. Carlos Eduardo Gomes Santana. Verificado o quórum o presidente inicia
14	a 193º Reunião Extraordinária Plenária. O presidente exterioriza à plenária a
15	necessidade de incluir na pauta o Parecer Jurídico nº 047/2018; após análise
16	dos conselheiros, todos aprovam a inclusão do item exposto na pauta desta
17	INFORMES: Item 01. OFÍCIO CIRCULAR COREN-AL Nº 001/2018-
18	GAB PRESIDÊNCIA – o Presidente expõe à plenária que o COREN-AL
19	informa a composição do novo Plenário Gestão 2018/2020; após ciência dos
20	conselheiros, arquive-se. Item 02. OFÍCIO CIRCULAR N
21	002/2018/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o COREN-BA
22	informa a composição do novo Plenário Gestão 2018/2020; após ciência dos
23	conselheiros arquive-se Item 03. OFÍCIO CIRCULAR N

0007/2018/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal informou acerca da realização do 23º Congresso Brasileiro Multidisciplinar em Diabetes e da 23º Exposição Nacional de Produtos e Alimentos Diet, no período de 26 a 29 de julho de 2018, em Paraíso, São Paulo; após ciência dos conselheiros, encaminhar a Ascom para publicizar no site do regional e arquive-se. Item 04. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0009/2018/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal aprovou na sua 497ª Reunião Ordinária a adoção do tema da campanha do International Concil of Nurses – ICN: "Enfermagem – Uma voz para liderar – A saúde é um direito humano" como tema da Semana de Enfermagem no Sistema Cofen/Conselho Regionais em 2018; após ciência dos conselheiros, fica aprovado por unanimidade o tema supra citado para o evento da Semana de Enfermagem; encaminhar a Diretoria de Cursos e Aprimoramentos para as providências cabíveis, e arquive-se. Item 05. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0010/2018/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal solicita que seja comunicado a Comissão Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem – CONATENF, sempre que possível, com antecedência, sobre os assuntos e/ou eventos de nível médio que ocorram em Sergipe para que, dessa forma, possa ampliar a atuação em debates e discussões externas, contribuindo para promoção da emancipação e capacitação da categoria; após ciência dos conselheiros, dâ ciência a conselheira Ana Cláudia membro do Conatenf e encaminhar a diretoria de cursos e aprimoramentos para ciência, e arquive-se. Item 06.

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2018/GAB/PRES - o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal comunica que no primeiro trimestre de 2018, a Comissão Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem continuará realizando visitas do Projeto "CONATENF INTINERANTE" nos Conselhos Regionais de Enfermagem; a visita em Sergipe está programada no período de 25 a 27 de fevereiro do corrente ano, ressalta que no do dia 26/02 às 14h haverá reunião do CONATENF, sendo convidados os presidentes dos sindicatos Sintasa e Sintama para participar da reunião, bem como sugere a participação dos conselheiros; após ciência dos conselheiros, arquive-se. Item 07. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0013/2018/GAB/PRES – o Presidente informa à plenária que o conselheiro Sr. Alailson Vieira participou no dia 19 de fevereiro, na sede do Conselho Federal de um encontro entre os Conselheiros Tesoureiros dos Conselhos de Enfermagem; após ciência dos conselheiros, arquive-se. Item 08. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0015/2018/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal informa que foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução Cofen nº 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; após ciência dos **OFÍCIO** conselheiros, arquive-se. Item **09. CIRCULAR** 0017/2018/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal encaminhou para conhecimento, cópia do parecer de Conselheira Relatora nº 278/2017, aprovado na sua 497ª Reunião Ordinária,

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

6263

64

65

66

67

68

considerando pedido de parecer do Ministério da Saúde sobre viabilidade dos enfermeiros realizarem procedimentos com medicamentos e insumos para planejamento familiar e reprodutivo; após ciência dos conselheiros, encaminhar a Ascom para publicizar no site do Regional, e arquive-se. **Item** 10. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0185/2017/GAB/PRES – o Presidente expõe à plenária que o Conselho Federal encaminhou para conhecimento, cópia da sentença nos autos do Processo nº 5006687-23.2017.4.03.6100 e Mandado de Segurança impetrado em desfavor do Cofen e do Coren-SP; após ciência dos conselheiros, encaminhar a Ascom para publicizar no site do Regional, e arquive-se. Item 11. NOTA TÉCNICA O DIA <u>D</u> DE VACINAÇÃO FEBRE AMARELA – COREN-RJ - o Presidente informa à plenária que no dia 27 de janeiro a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro promoveu a companha de vacinação contra a febre amarela em todos os 92 municípios do Estado; após ciência dos conselheiros, arquive-se. Item 12. OFÍCIO EXTERNO Nº 6969/2017-SEED – o Presidente informa a plenária que à Secretaria de Estado da Educação encaminhou para conhecimento e providência, o Parecer nº 648/2017/CEE, resultante do Processo nº 018.000.20060/2017-6, que trata de sindicância para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Centro de Estudos Aplicados -CEAS (Sociedade Nacional de Formação Profissional Luz SONAFOPROL); o Presidente comunica que tendo em vista o encerramento compulsório em 2017 da supra citada escola, foi solicitado informações a SEED sobre a partir de qual data, especificamente, os diplomas emitidos

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

pelo CEAS são válidos; após ciência dos conselheiros, arquive-se. PAUTA: Item 01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2017 - o Presidente apresenta a plenária a Prestação de Contas do Exercício de 2017, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; após, feita apresentação do Controlador Interno do COREN-SE; colocado em votação aprovado por unanimidade o encaminhamento da prestação supra citada ao Conselho Federal de Enfermagem para ciência e providências. Item 02. JUSTIFICATIVAS DE ELEIÇÃO PROTOCOLOS 00077691/REQ -00077854/REQ – o Presidente expõe à plenária as solicitações de Justificativa do pleito Eleitoral Gestão 2018-2020; forma que de acordo com o art. 25, § 1º do Código Eleitoral, esses profissionais estarão isentos; após aprovação por unanimidade dos conselheiros, encaminhar ao setor de registro e cadastro para providências e anotação nos prontuários dos profissionais requerentes e no Incorp. Item 03. INSCRIÇÕES REMIDAS 00076935/REQ, 00077228/REQ, **PROTOCOLOS** 00077462/REQ, 00077252/REQ, 00077593/REQ; 00077645/REQ, 00077714/REQ, 00077717/REQ, 00077861/REQ, 00078058/REQ, 00077853/REQ - O Presidente expõe à plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: 00076935/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 050/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 - Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. 00077462/REO - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 032/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077228/REQ – requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 055/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077252/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 051/2018, opinando pelo indeferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma não preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077593/REQ – requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 034/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077645/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 033/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 - Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077714/REQ - o jurídico em seu despacho informa que verificando o requerimento, foi constatado que a profissional possui débitos das anuidades de 2013 a 2018, ausente os requisitos da Resolução COFEN 560/2017, em

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

seu art. 30, § 1°, III, não podendo fazer jus a inscrição remida; opina pelo indeferimento por ausência de requisitos, ainda porque não perfaz 30 anos de inscrição; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade; o presidente solicita que seja encaminhado resposta a profissional requerente. 00077717/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 040/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077861/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 054/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 - Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00078058/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 049/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 - Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. 00077853/REQ - requerimento de Inscrição Remida - análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 053/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 - Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro. Item 04. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO/DECADÊNCIA PROTOCOLO 00077394/REQ, 00077470/REQ, 00077614/REQ, 00077889/REQ - O presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: 00077394/REQ - requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidades, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 046/2018, opinando pela incidência do instituto da decadência sobre as anuidades 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, bem como as Multas Eleitorais 1990, 1993 e 1996, e pela incidência do instituto da prescrição sobre as anuidades de 2008, 2009, 2010 e 2011 devendo as mesmas serem retiradas

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

do sistema Incorp, e pela continuidade da cobrança quanto às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018; Após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. 00077470/REQ - requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidades, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 044/2018, opinando pela continuidade da cobrança quanto às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017; Após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. 00077614/REQ - requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidades, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 043/2018, opinando pela incidência do instituto da decadência sobre as anuidades 2005, 2006 e 2007, e pela incidência do instituto da prescrição sobre as anuidades de 2008 devendo as mesmas serem retiradas do sistema Incorp, e pela continuidade da cobrança quanto às anuidades 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018; Após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. 00077889/REQ - requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidades, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 048/2018, opinando pela continuidade da cobrança quanto às anuidades 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017; Após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. Item 05. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR OU

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

DUPLICIDADE 00076991/REQ, 00077145/REQ, 00077192/REO, 00077582/REQ, 00077584/REQ, 00077595/REQ - o presidente expõe plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: 00076991/REQ – o Presidente expõe a plenária que o jurídico em seu despacho informa que verificando o requerimento da profissional, a contabilidade comunicou que não existe valor a ser devolvido tendo em vista que foi arrecadado aos cofres do COREN-SE o valor de R\$ 255,21 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), valor este já incluindo o desconto para pagamento até 15/01/2018. Assim, ausente a recomendação da contabilidade pela devolução do valor pleiteado; desta forma opina pela impossibilidade da devolução do valor correspondente ao desconto; após ciência dos conselheiros encaminhar ofício a requerente para ciência. 00077145/REQ - requerimento acerca de devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 037/2018, opinando pela devolução de valores referentes ao pagamento a maior da anuidade 2018, correspondente a R\$ 2.296,92 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos; após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de contabilidade para as devidas providências. 00077192/REQ - requerimento acerca de devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 036/2018, o qual informa que o requerente cumpriu aos requisitos de devolução concedido pela resolução COFEN nº 0475/2015, opinando pela possibilidade de devolução nos moldes pleiteados; após ciência dos

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de contabilidade para as devidas providências. 00077582/REQ - requerimento acerca de devolução de inscrição, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 038/2018, opinando pela possibilidade de devolução nos moldes pleiteados. em conformidade com a resolução COFEN nº 560/2017, devendo o setor de registro e cadastro proceder à certificação do efetivo cancelamento; após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de registro e cadastro e setor de contabilidade para as devidas providências. 00077584/REQ - requerimento acerca de devolução de inscrição, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 039/2018, opinando pela possibilidade de devolução nos moldes pleiteados, em conformidade com a resolução COFEN nº 560/2017, devendo o setor de registro e cadastro proceder à certificação do efetivo cancelamento; após ciência dos conselheiros encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de registro e cadastro e setor de contabilidade para as devidas providências. 00077595/REQ - requerimento acerca de devolução de inscrição, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 045/2018, opinando pela possibilidade de devolução nos moldes pleiteados, em conformidade com a resolução COFEN nº 560/2017, devendo o setor de registro e cadastro proceder à certificação do efetivo cancelamento; após ciência dos conselheiros encaminhar oficio a requerente, bem como ao setor de registro e cadastro contabilidade para as devidas providências. Item 06. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO 00077475/REO requerimento acerca do pedido de suspensão de inscrição – Parecer Jurídico

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

nº 041/2018 jurídico expõe desde que cumpridas as exigências da referida Resolução pelo Profissional e a Plenária desta Autarquia efetue o Juízo de valor com análise da prova de que o mesmo não exerce atividade de enfermagem, assim como firmar Termo de Ciência, conforme determinado pelo art. 33 da Resolução Cofen nº 560/2017, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017, devendo o prazo ser analisado pela Plenária; após discussão concedido o prazo de 01(um) ano, encaminhar a profissional para ciência e para o setor de registro e cadastro para as devidas providências. Item 07. PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE 00076962/REQ, 00077618/REQ - o presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: 00076962/REQ - requerimento acerca de isenção de pagamento de anuidade o jurídico deu Parecer Jurídico nº 030/2018, opinando pela possibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade a partir da data do seu requerimento, tendo em vista ser a mesma portadora de doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo que, consequentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº 415/2011 do COFEN, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra. Saliente-se que a profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, bem como condicionar a concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por médicos da União. Estado ou Município; após ciência dos conselheiros encaminhar ofício a

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

requerente, bem como ao setor de dívida ativa para as devidas providências. 00077618/REQ - requerimento acerca de isenção de pagamento de anuidade o jurídico deu Parecer Jurídico nº 035/2018, opinando pela possibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade a partir da data do seu requerimento, tendo em vista a mesma portadora de doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo que, consequentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº 415/2011 do COFEN, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra. Saliente-se que a profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do artigo 5º da referida resolução, bem como condicionar a concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado emitido por médicos da União, Estado ou Município; após ciência dos conselheiros encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de dívida ativa para as devidas providências. Item 08. PARECER TÉCNICO Nº 001/2018 - o Presidente solicita a conselheira Dra. Cláudia Dória para explanar a plenária o Parecer Técnico nº 001/2018, que dispõe sobre a possibilidade de referenciamento do usuário após classificação de risco pelo enfermeiro diretamente para a rede de atenção básica; após ciência, aprovado por unanimidade, encaminhar cópia do parecer a requerente para ciência e a Ascom a fim de publicizar no site do regional. Item 09. PARECER TÉCNICO Nº 002/2018 - o Presidente solicita ao conselheiro Dr. José Cícero para explanar a plenária o Parecer Técnico nº 002/2018, acerca da administração de medicação por via

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

parenteral feita por auxiliar ou técnico de enfermagem, no domicílio do paciente sem a presença do enfermeiro; após ciência, aprovado por unanimidade, encaminhar cópia do parecer a requerente para ciência e a Ascom a fim de publicizar no site do regional. Item 10. PARECER **TÉCNICO** Nº 003/2018 - o Presidente informa que a conselheira Dra. Elline Alves será efetivada neste ponto de pauta, tendo em vista que a mesma é responsável pela elaboração do Parecer Técnico nº 003/2018, acerca da responsabilidade do enfermeiro na realização de troca da cânula de traqueostomia e/ou decanulação; após ciência, unanimidade, encaminhar cópia do parecer a requerente para ciência e a Ascom a fim de publicizar no site do regional. Item 11. PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 03/2018 - o Presidente solicita a conselheira Dra. Ana Angélica para explanar a plenária o Parecer de Admissibilidade nº 03/2018; após ciência, aprovado por unanimidade pelos conselheiros, o presidente informa que a requerente será convocada através de oficio. ITEM 12. MEMO ASSEJUR Nº 005/2018 – o Presidente expõe a plenária o Parecer Jurídico nº 052/2018 que trata sobre a decadência e prescrição das anuidades do COREN-SE, assim como sobre a sua natureza jurídica a fim de que possa subsidiar a análise da dívida ativa desta Autarquia; após ciência e aprovação dos conselheiros por unanimidade, encaminhar ao setor Jurídico a fim de que seja providenciado Decisão. ITEM 13. PARECER JURÍDICO Nº 047/2018

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

